



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 1990

Assunto: Suplementação de verbas no
valor de CR\$. 3.700.000,00 -

Ante Projeto de Lei n.º 20/90 -

Lei n.º 20/90 Aprova. 13/11/90

102007818



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 20/90

Em, 09 de novembro de 1990

CAMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOAO DA BARRA-RJ.
PROTOCOLO

Nº 11190 Fis 0033

Livro 004 Data 09/11/90

SENHOR PRESIDENTE:


Func: Encarregado

Para apreciação do Plenário dessa dou-
ta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar em
anexo o Ante-Projeto de Lei nº 20/90, que cuida da suplementa-
ção de dotações orçamentárias do corrente exercício, no valor
de R\$.3.700.000,00 (TRES MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS),-

A presente matéria foi elaborada em
observância a preceitos legais vigentes e está de acôrdo com
a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na
legislação pertinente e destina-se a reforçar diversas dota-
ções que possibilitará ao Executivo atender compromissos da
Municipalidade, que estão a exigir seja a presente matéria -
aprovada com regime de urgência previsto no Artigo 38 da Lei
Orgânica deste Município.

Sem outros motivos, certo do alto al-
cance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres Ve-
readores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus protes-
tos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA

-PREFEITO-

AO ILMº SR.

RINALDI MIRANDA MATA

MD. PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

1ª COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 09/11/90

Mala
Presidente

2ª COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

Em 09/11/90

Mala
Presidente

~~ANTE~~ - PROJETO DE LEI Nº 20/90

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

EM RECESSO DE URGÊNCIA

LEI :

==

12ª DISCUSSÃO

Em 13/11/90

Mala
Presidente

13ª DISCUSSÃO

Em 13/11/90

Mala
Presidente

APROVADO

Em 13/11/90

Mala
Presidente

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$.3.700.000,00 (TRÊS MILHÕES E SETECENTOS MIL CRUZEIROS), para suple- mentar dotações a seguir discriminadas, atendidos os termos do Arti- go 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>			
3111	01	Subsídios.....	148.000,00
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas...	148.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>			
3251	00	Inativos.....	100.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas....	2.200.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>			
3111	01	Vencimentos e Vantagens Fixas....	600.000,00
<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SER- VICO PÚBLICO (SETOR RODOVIÁRIO)</u>			
3120	00	Material de Consumo.....	<u>504.000,00</u>
T O T A L			3.700.000,00

ARTº 2º) - O recurso necessário à cobertura do presente crédito suplementar (Artº 1º), correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1989 e Tendência parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício, de acôrdo com o Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demons- trativo abaixo:

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 1989.....	1.148.353,88
TENDÊNCIA PARCIAL DE ARRECADAÇÃO NO DE CORRER DO PRESENTE EXERCÍCIO.....	<u>2.551.646,12</u>
	3.700.000,00
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>3.700.000,00</u>

-0-

ARTº 3º) - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ¹³09 DE NOVEMBRO DE 1990

Geney Mendonça
GENEY MENDONÇA
-PREFEITO-

Francisco da Silva
Antônio de Azevedo da Paiz
Maria Waldemir Souza Santos
Padre Bastião de Azevedo
João Campos
Witalanels Ferraz

Domingos Manoel Soares de Abreu
Mari Antunes de Souza
Francisco Botelho
Arivaldo Gomes de Azevedo
San Carlos Colix de Azevedo
Antonio de Azevedo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

(CONT.)

ARTO 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Novembro de 1990.


RINALDI MIRANDA MATA
PRESIDENTE



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
em 13.11.1990
Alata
Presidente

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº20/90

A Comissão de Justiça e Redação por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 20/90, que cuida da suplementação de dotações orçamentárias, pois trata-se de matéria elaborada em observância a preceitos legais vigentes e está de acordo com a Lei nº 4.320.

Sala das Sessões, 12 de Novembro de 1990.

[Handwritten signatures]

APROVADO
em 13.11.1990
Alata
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER : ao Ante-Orçamento de Lei nº 20/90

A Comissão de Finanças e Orçamentos por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 20/90 e recomenda a seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 12 de Novembro de 1990.

[Handwritten signatures: José Vinícius de Souza - V.ª Waldemira Souza Santos, and another signature]